



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro*

LEI Nº. 3.930, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santo Antônio de Pádua para o exercício financeiro de 2019, nos termos da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, fundações, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – O Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 133.264.000,00 (cento e trinta e três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil reais), conforme quadro I, demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em	R\$. 83.204.760,00
Orçamento da Seguridade Social em	R\$. 50.059.240,00

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

1100 – Receita de Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	R\$	11.250.000,00
1200 – Receita de Contribuições	R\$	5.604.000,00
1300 – Receita Patrimonial	R\$	3.978.895,00
1400 – Receita Agropecuária	R\$	16.287,00
1500 – Receita Industrial	R\$	38.655,00
1600 – Receita de Serviço	R\$	220.332,00
1700 – Transferências Correntes	R\$	117.572.148,00
1900 – Outras Receitas Correntes	R\$	433.535,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE	R\$	139.113.852,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

Receita Intra Orçamentária

7200 – Receita de contribuição – Intra Orçamentária	R\$	3.600.000,00
7700 – Transferências Correntes – Intra Orçamentária	R\$	2.582.000,00

TOTAL DA RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA

R\$ **6.182.000,00**

Receita Capital

2200 – Alienação de Bens	R\$	41.535,00
2400 – Transferências de Capital	R\$	454.116,00

TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL

R\$ **495.651,00**

TOTAL DA RECEITA BRUTA

R\$ **145.791.503,00**

(-) Deduções para formação do FUNDEB

R\$ -12.527.503,00

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA

R\$ **133.264.000,00**

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativo	R\$	5.000.000,00
02 – Executivo	R\$	78.204.760,00

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL

R\$ **83.204.760,00**

b) Orçamento da Seguridade Social

01 – Executivo	R\$	37.443.240,00
02 – Fundo de Aposentadoria e Pensões	R\$	10.034.000,00
04 - Fundação José Kezen	R\$	2.582.000,00

TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL

R\$ **50.059.240,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO

R\$ **133.264.000,00**



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

POR FUNÇÕES:

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa	R\$	5.000.000,00
04 – Administrações Geral	R\$	20.123.371,00
06 – Segurança Pública	R\$	1.032.939,00
12 – Educação	R\$	33.059.000,00
13 – Cultura	R\$	32.000,00
14 – Direitos da Cidadania	R\$	50.000,00
15 – Urbanismo	R\$	19.890.200,00
16 – Habitação	R\$	66.200,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	39.000,00
20 – Agricultura	R\$	1.995.300,00
22 – Indústria	R\$	10.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	17.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	745.750,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	1.144.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$	83.204.760,00

b) Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social	R\$	4.104.040,00
09 – Previdência Social	R\$	6.940.000,00
10 – Saúde	R\$	35.921.200,00
99 – Reserva de Contingência - RPPS	R\$	3.094.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL R\$ **50.059.240,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ **133.264.000,00**

POR SUBFUNÇÕES:

a) Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa	R\$	5.000.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	R\$	387.580,00
122 – Administração Geral	R\$	17.071.545,00
123 – Administração Financeira	R\$	2.249.760,00
124 – Controle Interno	R\$	216.000,00
126 – Tecnologia da Informação	R\$	166.000,00
129 – Administração das Receitas	R\$	200.000,00
182 – Defesa Civil	R\$	324.425,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$	50.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	26.764.440,00
365 – Educação Infantil	R\$	6.249.560,00
366 – Educação de Jovem e Adultos	R\$	45.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$	32.000,00

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

451 – Infra-estrutura Urbana	R\$	1.054.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$	18.867.200,00
482 – Habitação Urbana	R\$	16.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$	39.000,00
542 – Controle Ambiental	R\$	162.000,00
543 – Recuperação de Áreas Degradadas	R\$	5.000,00
544 – Recursos Hídricos	R\$	5.000,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	R\$	197.500,00
663 – Mineração	R\$	10.000,00
691 – Promoção Comercial	R\$	17.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$	120.750,00
813 – Lazer	R\$	625.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$	2.186.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	1.144.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$	83.204.760,00

b) Orçamento da Seguridade Social:

122 – Administração Geral	R\$	19.002.605,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	52.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$	6.180.000,00
301 – Atenção Básica	R\$	932.677,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	18.979.275,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	1.279.750,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$	25.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$	363.933,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$	150.000,00
999 – Reserva de Contingência - RPPS	R\$	3.094.000,00

TOTAL GERAL DA SEGURIDADE SOCIAL R\$ **50.059.240,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ **133.264.000,00**

POR NATUREZA DA DESPESA:

1 – GRUPO DA NATUREZA DE DESPESA:

a) Orçamento Fiscal:

3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	42.368.978,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	990.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	R\$	35.347.969,00

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos	R\$	2.157.813,00
6 – Amortização da Dívida	R\$	1.196.000,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

5 – Reserva de Contingência		
9– Reserva de Contingência	R\$	1.144.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	83.204.760,00
b) Orçamento da Seguridade Social:		
3 – Despesas Correntes		
1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	18.150.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	R\$	28.430.085,00
4 – Despesas de Capital		
4 – Investimentos	R\$	385.155,00
9 – Reserva de Contingência		
9– Reserva de Contingência	R\$	3.094.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	50.059.240,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO		R\$ 133.264.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2019, créditos adicionais até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, Inciso III da LRF, e Artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2019, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º – Fica autorizado a criar natureza de despesa em programas de trabalhos já existentes no orçamento em vigor, de acordo com a necessidade do município.

Artigo 5º - Os órgãos e entidades mencionados no Art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 17 de dezembro de 2018.


Josias Quintal de Oliveira
Prefeito

PUBLICADO NO JORNAL *Opção*
EM *19/12/18* ANO *—*
EDIÇÃO Nº *308* FOLHA *25*